



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

PORTARIA PRM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Revogada pela [Portaria PRM Cachoeiro de Itapemirim/ES nº 4, de 30 de junho de 2021](#)

Dispõe sobre a organização e a escala de Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2021.

~~O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelos Procuradores da República signatários, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da [Constituição da República](#);~~

~~Considerando o disposto na [Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), que distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal;~~

~~Considerando a [Portaria PRES nº 2, de 06 de janeiro de 2021](#), que estabelece regras para a distribuição dos ofícios Especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal no Espírito Santo; Considerando a instrução contida no Ofício Circular nº 4/2021-SG/MPF;~~

RESOLVEM:

~~Art. 1º. Fica distribuído no âmbito da Procuradoria da República no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES 1 (um) ofício especial da Procuradoria dos Direitos do Cidadão (PDC), nos termos da [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias para seu funcionamento.~~

~~Parágrafo único. Ficam mantidos os 2 (dois) Ofícios comuns da PRM em Cachoeiro de Itapemirim, com atribuições para as matérias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, ocupados mediante modalidades ordinárias de provimento originário e derivado.~~

~~Art. 2º. Os feitos judiciais e extrajudiciais relativos à Procuradoria dos Direitos do Cidadão, a partir de 1º de janeiro de 2021, são de atribuição do ofício especial da Procuradoria dos Direitos do Cidadão (PDC) da PRM Cachoeiro de Itapemirim;~~

~~Parágrafo único – Os feitos judiciais e extrajudiciais vinculados à PFDC em trâmite na unidade serão redistribuídos ao ofício especializado.~~

~~Art. 3º. O ofício especial do PDC será ocupado cumulativamente por um dos Membros titulares dos dois Ofícios desta Procuradoria da República conforme ato de designação específico pelo órgão competente;~~

~~§1º. Em periodicidade preferencialmente semestral, serão editados pelo Procurador responsável pelas funções administrativas da unidade sucessivos atos para designação dos membros da unidade com atribuição para acumular o ofício especial da PDC.~~

~~§2º. O ofício especial da PDC será ocupado pelo membro titular do 2º Ofício da PRM em Cachoeiro de Itapemirim no período de 27 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.~~

~~§3º. O ofício especial da PDC será ocupado pelo membro titular do 1º Ofício da PRM em Cachoeiro de Itapemirim, pelo período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.~~

~~§4º. Nas hipóteses de afastamento dos membros titulares do 1º e do 2º Ofício da PRM em Cachoeiro de Itapemirim, em período de responsabilidade pelo ofício especial da PDC, o substituto que ocupará o ofício especial será definido pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.~~

~~Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, para homologação, bem como à SUBCAP/SEJUD, mediante ofício, para ciência da escala prevista no Art. 3º;~~

~~Art. 5º. Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil após a data da assinatura de todos os signatários.~~

~~Ciência à Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.~~

~~Publique-se.~~

~~PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI
Titular do 1º Ofício~~

~~RENATA MAIA DA SILVA ALBANI
Titular do 2º Ofício~~

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 jan. 2021. Caderno Administrativo, p. 9.](#)~~